



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer critérios para o fornecimento de gêneros alimentícios e outros afins, que seguem:

Item	Descrição	Un	Qtd	R\$/Un Estimado	Valor Total Estimado
1	Abobrinha, grau de maturação médio, boa qualidade.	Kg	185	R\$ 5,76	R\$ 1.065,60
2	Agrião de boa qualidade, sem a presença de folhas amarelas.	MI	180	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00
3	Aipim descascado	Kg	580	R\$ 11,06	R\$ 6.414,80
4	Alface crespa, tamanho médio, boa qualidade.	Un	1.300	R\$ 4,50	R\$ 5.850,00
5	Alho, boa qualidade.	Kg	380	R\$ 31,65	R\$ 12.027,00
6	Banana madura	Kg	9.000	R\$ 5,32	R\$ 47.880,00
7	Batata doce, boa qualidade.	Kg	380	R\$ 4,25	R\$ 1.615,00
8	Batata inglesa branca, boa qualidade, tamanho médio.	Kg	2.800	R\$ 6,87	R\$ 19.236,00
9	Bergamota comum	Kg	2.300	R\$ 5,58	R\$ 12.834,00
10	Beterraba, tamanho médio, contendo no mínimo 05 unidades o molho.	MI	1.500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
11	Brócolis	Un	1.500	R\$ 8,15	R\$ 12.225,00
12	Cebola, tamanho médio, grau de maturação médio, boa qualidade.	Kg	2.200	R\$ 6,98	R\$ 15.356,00
13	Cenoura, tamanho médio, boa qualidade.	Kg	900	R\$ 3,84	R\$ 3.456,00
14	Chuchu	Kg	600	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

15	Couve chinesa, grau de maturação médio, boa qualidade, sem folhas amareladas.	MI	350	R\$ 7,72	R\$ 2.702,00
16	Couve flor tamanho médio, boa qualidade.	Un	650	R\$ 6,74	R\$ 4.381,00
17	Couve manteiga, molho contendo no mínimo 6 folhas tamanho médio, boa qualidade.	MI	400	R\$ 3,38	R\$ 1.352,00
18	Espinafre, boa qualidade.	MI	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
19	Laranja comum	Kg	2.000	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
20	Laranja do céu, boa qualidade.	Kg	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
21	Laranja umbigo, tamanho médio, boa qualidade.	Kg	650	R\$ 9,90	R\$ 6.435,00
22	Limão taiti, boa qualidade.	Kg	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
23	Melão	Kg	1.300	R\$ 8,00	R\$ 10.400,00
24	Milho verde. Uma espiga.	Un	4.500	R\$ 5,50	R\$ 24.750,00
25	Moranga cabotiá, grau de maturação médio, boa qualidade.	Kg	800	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00
26	Morango bandeja de 200 gramas	Un	3.800	R\$ 9,90	R\$ 37.620,00
27	Ovo colonial	Dz	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
28	Pepino em conserva, tamanho médio.	Kg	260	R\$ 6,29	R\$ 1.635,40
29	Pepino salada	Kg	400	R\$ 6,26	R\$ 2.504,00
30	Pimentão verde, boa qualidade.	Kg	350	R\$ 8,90	R\$ 3.115,00
31	Rabanete, tamanho médio, boa qualidade.	MI	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
32	Repolho roxo, boa qualidade.	Kg	220	R\$ 9,00	R\$ 1.980,00
33	Repolho verde	Kg	580	R\$ 4,29	R\$ 2.488,20
34	Rúcula, boa qualidade.	MI	350	R\$ 6,03	R\$ 2.110,50
35	Tempero verde	MI	1.000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

36	Tomate boa qualidade	Kg	3.800	R\$ 10,00	R\$ 38.000,00
37	Vagem	Kg	400	R\$ 17,66	R\$ 7.064,00
Valor Total Estimado					R\$340.536,50

2. DA ENTREGA:

2.1- As licitantes fornecerão os materiais, ora licitados, futura e parceladamente, e quando da solicitação emitida pela Administração, deverão atender às exigências constantes do presente Termo de Referência, que seguem:

2.1.1- Entregar os gêneros alimentícios parceladamente, conforme programação e solicitação da Administração, emitida com antecedência de até 5 dias, com obediência das quantidades e prazos;

2.1.2- Entregar os gêneros alimentícios de forma íntegra, de modo a suportar sua manipulação e transporte, sem prejuízo nas condições de consumo;

2.1.3- Entregar os gêneros alimentícios, semanalmente, observado os seguintes locais:

- Diretamente nos estabelecimentos de ensino da rede municipal, sem qualquer ônus de frete a Administração, perfazendo a distância aproximada de 70 km de deslocamento para 20 escolas de ensino fundamental e de 20km de deslocamento para 6 escolas de ensino infantil, contados da sede administrativa do Município; e

- Na Prefeitura Municipal (almoxarifado da SEME), Rua 9 de outubro, 229, centro;

2.1.4- Entregar qualquer quantidade solicitada pela Administração, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa dos produtos, inerentes ao objetivo do presente Termo de Referência;

2.1.5- Os gêneros alimentícios fornecidos pelas licitantes estarão sujeitos a vistorias periódicas, quanto a sua qualidade e apresentação (embalagem, sabor, textura, cor, composição e aparência em geral), atividade executada pela Equipe de Nutrição do Município, juntamente com os membros do Conselho de Alimentação Escolar/ CAE, sendo que resultados negativos implicarão em penalidade à detentora da Ata de Registro;

2.1.6- Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração, os gêneros alimentícios com diferentes especificações contidas neste Termo de Referência;

2.1.7- As licitantes deverão refazer às suas expensas, a critério da fiscalização da Administração, sem alteração do prazo, todo o fornecimento realizado inadequadamente;

2.1.8- As licitantes responsabilizam-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à Administração, desde que provocada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou seus empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os bens, com isenção de qualquer ônus suplementar à Administração. A Administração poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2.1.9- As licitantes, sempre que solicitado, deverão fazer prova junto à Administração, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

2.1.10- É vedada as licitantes o procedimento de qualquer modificação não prevista neste instrumento, sem consentimento prévio e por escrito da Administração;

2.1.11- As licitantes responderão perante a Administração, a qualquer momento, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu;

2.1.12- É vedado as licitantes a subcontratação dos serviços oriundos deste instrumento;

2.1.13- As licitantes permitirão que o fiscal da Administração ou aquele que esta indicar, acompanhe a qualquer tempo os serviços prestados.

2.1.1.4 - Todos os produtos deverão ser fornecidos limpos e acondicionados de forma a evitar danos físicos, mecânicos e/ou biológicos;

2.1.1.5 - Íntegros apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;

2.1.1.6 - O transporte deverá ser feito em caixas plásticas devidamente higienizadas;

2.1.1.7 - Os produtos deverão ser pesados, embalados e identificados conforme guias de solicitação de materiais;

2.1.1.8 - As entregas deverão ocorrer semanalmente, no primeiro dia útil da semana, em quantidade, data, horário e locais a serem determinados;

2.1.1.9 - Os produtos deverão ser entregues conforme pedidos que serão fornecidos pela Nutricionista.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos gêneros alimentícios e outros afins, constantes do presente Termo de Referência, a necessidade de suprir as demandas oriundas da alimentação escolar, eventos, ações, estratégias de atendimento e atenção ao público-alvo de intervenções, oriundas de planejamento anual.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Município de Portão, mediante parecer exarado por sua Procuradoria Geral, justifica a escolha do Pregão em sua forma Presencial, para o objeto licitado, com a inibição da apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentaria seus custos. Há diversas vantagens da forma Presencial do Pregão sobre a Eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a Sessão Pública do Pregão e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, sendo mais célere a contratação. O histórico de irregularidades no Pregão Eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentem suas propostas. A opção pela modalidade Presencial do Pregão, prerrogativa de escolha da Administração, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do Pregoeiro com licitantes. No caso em tela, observa-se a questão de logística (deslocamentos) e prazo de entrega de produtos, que para as licitantes que possuem sedes mais afastadas (principalmente de outros estados) não conseguem atender em tempo hábil as exigências editalícias, considerado o custo de frete e os quantitativos mínimos requisitados pelo Município, gerando por parte das licitantes o acúmulo de pedidos para a entrega, inviabilizando a prática do Pregão Eletrônico.

5. DO PAGAMENTO:

O pagamento dos materiais entregues pelas licitantes será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência e comprovação das quantidades entregues em cada momento.

Portão (RS), 22 de agosto de 2024.

ROSAURA GUIMARÃES CORREA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARMEN LAURITA MATTOS DE MAGALHÃES
NUTRICIONISTA

RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
SECRETÁRIO DA FAZENDA E SEMICMA